Projeto de Lei nº _____/2022.

Estabelece a obrigatoriedade de uso de máscaras faciais de proteção em estabelecimentos hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento - UPA, enquanto perdurar o risco de contaminação ou transmissão da COVID – 19, fixando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece-se a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais de proteção nos hospitais e Unidades de Pronto Atendimento – UPA, enquanto perdurar o risco iminente de transmissão da Covid-19, independentemente da regra a ser adotada para espaços abertos ou fechados, no âmbito do Município de Natal.

Parágrafo único: A obrigatoriedade do uso de máscaras prevista nesta Lei alcança estabelecimentos hospitalares públicos e privados.

Art. 2º A revogação da obrigatoriedade do uso de máscaras faciais, regulamentada nesta Lei, ocorrerá a partir do momento em que a Organização Mundial de Saúde - OMS, reconhecer o fim do quadro de pandemia, ainda existente.

Art. 3º A adoção da regra prevista nesta Lei não dispensa a apresentação de comprovante de regularidade vacinal, assim como qualquer outra medida sanitária em vigor, editada pelos poderes públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 21 de março de 2022.



MARIA DIVANEIDE BASÍLIO

Vereadora – PT/Natal

JUSTIFICATIVA

Após vivenciar um mês de janeiro de 2022 tenso, com incidência da variante ômicron no Estado do Rio Grande do Norte, simultaneamente com o grande número de casos da gripe H3N2, cujos reflexos levaram inclusive ao cancelamento do Carnaval no Município de Natal, assistimos a chegada do mês de março com um declínio considerável do número de casos de transmissão de Covid-19, o que levou os Governos Estadual e Municipal a emitirem decretos, abolindo o uso da máscara de proteção facial.

Não obstante concordamos com a necessidade de retorno a um quadro de normalidade, não podemos deixar de externar nossa preocupação com a transmissibilidade do vírus da Covid-19, principalmente porque a sensação de desaceleração dos casos não é equânime no território nacional e, em âmbito mundial, existe uma possível subvariante e aparecimento de novos focos de incidência da Coronavírus no mundo, como bem noticiam algumas manchetes dos órgãos de imprensa e informação do dia de hoje, 16.03.2022:

> **China registra 5 mil casos de Covid e confina quase 30 milhões de pessoas**
> As medidas provocaram o fechamento de várias fábricas na cidade, entre elas a gigante taiwanesa Foxconn, principal fornecedora da Apple.[1]
>
> **Alta da Covid em países da Europa e da Ásia vira alerta de que a pandemia não acabou; entenda em 4 pontos**
> Especialistas ouvidos pelo g1 afirmam que aumento dos casos é resultado de conjunção de fatores que inclui estagnação da vacinação e flexibilizações sanitárias. Cenário preocupa, indica que é necessário cautela e serve de alerta para o Brasil e demais nações.[2]
>
> **Na China, 37 milhões de pessoas estão em lockdown por surto de Covid-19**

1 https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/03/15/china-registra-5-mil-casos-de-covid-e-confina-quase-30-milhoes-de-pessoas.ghtml

2 https://g1.globo.com/saude/noticia/2022/03/16/alta-da-covid-em-paises-da-europa-e-da-asia-vira-alerta-de-que-a-pandemia-nao-acabou-entenda-em-4-pontos.ghtml

Número de infecções diárias é o mais alto desde início da pandemia no país; pelo menos 21 províncias chinesas confirmaram casos da doença[3]

A nossa proposição visa tão somente manter o uso das máscaras em locais de grande risco de transmissão do vírus, pois hospitais e Unidades de Pronto Atendimento são portas emergenciais de entrada para pessoas que apresentem sintomas de enfermidades e necessitem de atendimento médico.

Por serem os primeiros locais em que se busca o atendimento, a transmissibilidade pode ocorrer facilmente, pois até que se consiga confirmar ou descartar um caso de Covid-19, a pessoa enferma já manteve contato próximo com outras, da recepção ao atendimento médico-laboratorial.

Se alguém mais se infecta, involuntariamente trará a doença destes espaços para o âmbito familiar ou externo, permitindo o ciclo de transmissão que estamos acostumados a presenciar.

Natal é uma cidade de vocação turística e isso me leva a dois pensamentos: a) possibilidade maior de receber pessoas com novas variantes e transmissibilidade local; b) necessidade do turismo operar com segurança e qualidade de vida, sem recuos por novas “ondas de contaminação”.

Pensando em Natal e nos seus munícipes, apresento o presente Projeto de Lei, acreditando que os (as) Ilustres Membros desta Casa Legislativa irão ter a sensibilidade que tento transmitir em minhas poucas palavras, aderindo e aprovando o Projeto de Lei ora apresentado, para manter a nossa cidade sempre atenta a enfrentar e expurgar a Covid-19 das nossas vidas e realidades.

Natal, 21 de março de 2022.

Divaneide Basílio

MARIA DIVANEIDE BASÍLIO

Vereadora – PT/Natal

3 https://www.cnnbrasil.com.br/saude/na-china-37-milhoes-de-pessoas-estao-em-lockdown-por-surto-de-covid-19/